

LEI Nº 197/75

EMENTA: Cria praça de táxi e dá  
outras providências.

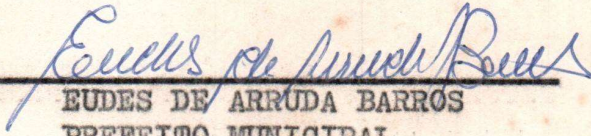
O Prefeito Constitucional do Município de Mari, estado da Paraíba, faça saber a Câmara Municipal decreta e eu sancione a presente Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a criar duas praças de veículos de aluguel nesta cidade de Mari.

Artº. 2º - As praças de que trata o artº. 1º desta Lei ficarão situadas na Praça Joaquim Tomé - Praça 1 e a praça 2, na rua Antonio de Luna Freire, nas imediações do Mercado velho.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 11 de março de  
1975.

  
EUDES DE ARRUDA BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL